

**FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO nº 006 – Conselho Acadêmico
Superior – CONSUP de 28 de março de 2018.**

*Aprova o Edital do Processo Seletivo para o
Segundo Semestre de 2018.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do Art. 11, Seção I, Capítulo I do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UnirG e inciso X, do Art. 12 do Regulamento do CONSUP, em conformidade com a Ata nº 003/2018 da Reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico Superior, realizada em 28 (vinte e oito) de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo para o Segundo Semestre de 2018, Edital nº 31/2018, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 28 de março de 2018.



LADY SAKAY

Presidente do Conselho Acadêmico Superior
Reitora do Centro Universitário UNIRG
Decreto Municipal nº 0835/2016

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL 31/2018

PROCESSO SELETIVO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

Aprovado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº 006/2018, de 28 de março de 2018

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõem a Portaria/MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014, a Lei Ordinária nº 2.116, de 25 de novembro de 2013 e a Resolução CONSUP nº 006/2018, de 28/03/2018, torna pública as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Direito-Matutino, Direito-Noturno, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia oferecidos pelo Centro Universitário UnirG, referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2018, a ser realizado no dia 10 de junho de 2018, conforme disposições deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos que concluíram ou que estão prestes a concluir o Ensino Médio (ou curso equivalente) até o prazo final estabelecido para matrícula e também, seleção dos candidatos que prestaram as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em 2015, 2016 ou 2017 e que optarem por concorrer às vagas concedidas para essa categoria.

1.2. O ingresso no Centro Universitário UnirG decorrerá de processo classificatório, com o aproveitamento do candidato classificado até o limite de vagas fixadas para cada curso previsto neste Edital.

1.3. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para o período correspondente ao segundo semestre letivo do ano de 2018, até a data final fixada para a matrícula.

1.4. O interessado que não concluiu ou não concluirá o Ensino Médio no prazo estabelecido por este Edital, poderá inscrever-se como trainee, somente para testar conhecimentos gerais e específicos, mas não terá direito ao preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos em primeira e segunda opção (não obrigatória) constam na Tabela 1, deste Edital.

2.2. As vagas que trata este Edital serão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. Ao candidato que prestar a prova deste Processo Seletivo no dia 10 de junho de 2018, e optar pela Ampla Concorrência e for classificado até o limite de vagas, no total de 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas para o curso de sua opção;

2.2.2. Ao candidato que prestar a prova deste Processo Seletivo no dia 10 de junho de 2018, e optar pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) e for classificado até o limite de vagas, no total de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o curso de sua opção;

2.2.3. Ao candidato que prestou a prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em 2015, 2016 ou 2017 e constar no Resultado Final, conforme item 5 deste Edital, no total de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o curso de sua opção.

2.3. As informações sobre cada curso, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE encontram-se disponíveis na página eletrônica www.unirg.edu.br.

TABELA 1 - VAGAS OFERECIDAS POR CURSO E TURNO

CÓDIGO	CURSO DE GRADUAÇÃO	TOTAL/ VAGAS	VAGAS Ampla Concorrência 80%	VAGAS Cota/Escola Pública 10%	VAGAS Cota/ENEM 10%	TURNO
08	Direito	60	48	06	06	Matutino
02	Direito	60	48	06	06	Noturno
23	Enfermagem**	60	48	06	06	Noturno
33	Farmácia*	50	40	05	05	Noturno
20	Fisioterapia**	40	32	04	04	Noturno
24	Medicina	60	48	06	06	Integral
21	Odontologia	50	40	05	05	Integral
TOTAL DAS VAGAS		380				

* O Estágio Supervisionado do curso de Farmácia, a partir do 7º período, poderá ser realizado nos bairros Guará e Superior em seu corpo docente distribuído de segunda-feira a sábado letivos.

** O Estágio Supervisionado dos cursos de Fisioterapia e Enfermagem poderá ser realizado no período (sábados). com vagas distribuídas de segunda-feira a sábado letivos.

2.4. Também será permitido o ingresso pelo **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES SELEÇÃO)**, nesse caso, poderão ser oferecidas até 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à Ampla Concorrência para os cursos autorizados pelo FIES. Os candidatos que optarem por essa modalidade deverão inscrever-se pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) ou equivalente, seguindo as orientações que serão publicadas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4.1. As vagas aprovadas pelo FIES que não forem preenchidas conforme disposto no subitem 2.4, serão remanejadas para os candidatos que realizaram a prova **no dia 10 de junho de 2018**, que serão convocados de acordo com a lista classificatória, até o limite de preenchimento das vagas ofertadas na Tabela 1, deste Edital.

2.4.2. O curso de Fisioterapia – Noturno **poderá** ser contemplado com o FIES 2018-2, conforme os critérios a serem estabelecidos e publicados pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O Certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, localizada na Avenida Pará, nº 2432, Qd. 20, Lt. 1, Eng. Waldir Lins II - CEP 77423-250 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS:

DISK-VESTIBULAR: (63) 3612-7614 / 3612-7567 / 3612-7686

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Centro Universitário UnirG neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. O candidato inscrito que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula estará ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no art. 44, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.1. Na comprovação da escolaridade, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento do registro no Centro Universitário UnirG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.3. O candidato inscrito que não atender às condições descritas no subitem 4.2., somente poderá se inscrever na modalidade como treineiro, de acordo com as orientações constantes no item 6 deste Edital.

4.4. As inscrições para o Processo Seletivo 2018-2 serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br, das 14 horas do dia 19 de abril de 2018 às 23h59min do dia 27 de maio de 2018 e o pagamento até o limite de recebimento bancário do dia 28 de maio de 2018;

4.4.1. As orientações para as inscrições dos candidatos que prestaram a prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2015, 2016 ou 2017 constam no item 5 deste Edital.

4.5. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET, o candidato ou treineiro deverá:

- I. Acessar o site www.unirg.edu.br, no link: vestibular/inscrição e escolher a opção pelo método de concorrência:
 - Ampla Concorrência 80% (oitenta por cento) das vagas;
 - Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) 10% (dez por cento) das vagas;
 - Treineiro.
- II. Preencher todos os campos da inscrição com os dados pessoais e dados referentes à opção de curso;
- III. Indicar a língua estrangeira (Inglês ou Espanhol), que constará na prova objetiva. Depois de cadastrada a opção de língua estrangeira e realizado o pagamento da inscrição, Não haverá alteração;
- IV. Clicar no campo enviar (desta maneira, estará confirmando que leu e concordou com as normas deste Edital);
- V. Imprimir o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data prevista neste Edital.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou treineiro, o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br por meio do número do CPF, até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto bancário.

4.6.1. A inscrição será efetivada após a confirmação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para proceder os trâmites de confirmação do pagamento da inscrição.

4.7. O candidato ou treineiro que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar o link de confirmação da inscrição, observado o subitem 4.6, deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento para o e-mail cpps@unirg.edu.br. Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones do Disk Vestibular (63) 3612-7614 ou (63) 3612-7567.

4.8. Após as 23h59min do dia 27 de maio de 2018, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

4.9. O candidato ou o traineiro deverá providenciar o pagamento do boleto por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 28 de maio de 2018, independente se esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

4.10. O candidato constante no Resultado Final do Edital nº 30/2018, de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá realizar sua inscrição no site www.unirg.edu.br link: vestibular e estará isento do pagamento do boleto.

4.11. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.12. O Centro Universitário UnirG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou do traineiro ou de outros fatores alheios ao Centro Universitário UnirG que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.13. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital a mesma será cancelada automaticamente.

4.14. Caso a taxa de inscrição não tenha sido paga até a data de vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato ou o traineiro, utilizando o número do seu CPF, poderá reimprimir o boleto bancário.

4.15. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, se houver necessidade.

4.16. O candidato ou o traineiro que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso, não terá devolução do valor pago e será considerada válida somente a inscrição mais recente.

4.17. Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto por cancelamento da oferta do curso.

4.18. Depois de efetivado o preenchimento dos campos dos cursos em primeira e segunda opção (não obrigatória), Língua Estrangeira e pagamento da inscrição, estes não serão modificados.

4.19. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo e não terá devolução do valor pago.

4.20. Caso haja necessidade de retificação de dados pessoais após a efetivação da inscrição, o candidato deverá fazê-la no dia da prova, junto aos fiscais de sala, por meio do registro de Ata.

4.21. O valor da taxa de inscrição será de acordo com o que segue:

TABELA 2 - VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

CURSO	TURNO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Enfermagem	Noturno	RS 30,00 (trinta reais)
Farmácia	Noturno	
Fisioterapia	Noturno	
Direito	Matutino	RS 100,00 (cem reais)
Direito	Noturno	
Odontologia	Integral	RS 200,00 (duzentos reais)
Medicina	Integral	

5. DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE PRESTARAM AS PROVAS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM EM 2015, 2016 ou 2017.

5.1. O interessado que se submeteu às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2015, 2016 ou 2017 poderá inscrever-se apenas em primeira opção nos cursos expressos na Tabela 1, deste Edital, conforme o aproveitamento dos candidatos classificados até o limite de vagas, na base de 10% (dez por cento) por curso.

5.2. Para concorrer às vagas citadas na Tabela 1 e conforme subitem 5.1, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, realizado todas as etapas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo INEP/MEC, através do endereço eletrônico <http://ENEM.inep.gov.br>.

5.3. O Processo Seletivo de que trata o subitem 5.1 (ENEM) foi executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC) e conforme Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014.

5.4. As inscrições no Processo Seletivo 2018-2 para o candidato que se submeteu às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2015, 2016 ou 2017 serão efetuadas somente VIA INTERNET, no site www.unirg.edu.br, das 14 horas do dia 11 de abril de 2018 às 23h59min do dia 08 de maio de 2018 e o pagamento até o limite bancário do dia 09 de maio de 2018.

5.5. Neste Processo Seletivo, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), para os candidatos que prestaram as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2015, 2016 ou 2017.

5.6. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET, o candidato, na condição prevista no subitem 5.4, deverá:

- I. Acessar o site www.unirg.edu.br, no link: vestibular/inscrição e escolher a opção pelo método de concorrência:
 - Cota/ENEM 10% (dez por cento) das vagas por curso, conforme tabela 1 deste Edital;
- II. Preencher todos os campos da inscrição com os dados pessoais e dados referentes à opção de curso;
- III. Clicar no campo enviar (concordando com as normas deste Edital);
- IV. Imprimir o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data prevista neste Edital.

5.7. O candidato deverá enviar os dados preenchidos, conforme indicação no site (anotar o número do CPF, a fim de que possa confirmá-la após a publicação do Resultado Preliminar e Final).

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente o número do seu CPF (onze dígitos), sob pena de ser eliminado por impossibilidade de obter o resultado do órgão competente.

5.9. O candidato poderá usar somente um resultado, caso tenha participado das três edições do ENEM solicitadas, será utilizada a maior média para classificação no Processo Seletivo 2018-2.

5.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas por carta, e-mail, pelos Correios ou por fax.

5.11. O Centro Universitário UnirG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores, alheios ao Centro Universitário UnirG que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.12. O Resultado Preliminar referente às inscrições previstas no item 5 será divulgado (previsão) a partir das 18 horas do dia 17 de maio de 2018.

5.13. Caberá recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar dos candidatos que se submeteram às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em 2015, 2016 ou 2017, das 08 horas até 18 horas do dia 18 de maio de 2018.

5.13.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, unicamente, por meio do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos;

5.13.2. A previsão de respostas aos Recursos referentes ao Resultado Preliminar será a partir das 18 horas do dia 21 de maio de 2018.

5.14. O Resultado Final para os candidatos que se submeteram às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em 2015, 2016 ou 2017 está previsto para ser divulgado a partir das 18 horas do dia 21 de maio de 2018.

5.15. É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.unirg.edu.br, até 05 (cinco) dias depois de efetuada a referida inscrição.

5.15.1. A inscrição será efetivada após a confirmação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para proceder os trâmites de confirmação do pagamento da inscrição.

5.16. No caso descrito no subitem 5.8 deste Edital, a média dos pontos obtidos no ENEM (2015, 2016 ou 2017), será utilizada para as chamadas no Processo Seletivo 2018-2, obedecendo à ordem de classificação, por ordem decrescente, considerando a Média aritmética dos pontos informados pelo MEC, seguindo a fórmula:

$TP = (N1+N2+N3+N4+NR)/5 = \text{Média}$, em que:

TP = Total de Pontos

N1 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

N2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

N3 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

N4 = Nota de Matemática e suas Tecnologias

NR = Nota de Redação

5.17. Os candidatos com nota do ENEM que atenderem aos requisitos da Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014, serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos obtidos no ENEM 2015, 2016 ou 2017, gerando-se apenas uma relação, considerando os critérios de desempate, conforme o subitem 5.17 deste Edital.

5.18. Serão critérios de desempate para a classificação, sucessivamente, as notas obtidas em:

- I. Prova Redação;
- II. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- III. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e
- V. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

- 8.4. O candidato ou treineiro, com necessidade de condição especial, comprovado por meio de laudo médico, poderá solicitar tempo adicional para realização da prova de até 1(uma) hora.
- 8.5. O requerimento (Anexo 3) para solicitação de condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br, e deverá ser encaminhado conforme subitem 8.1 deste Edital.
- 8.6. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2018-2 e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 8.7. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:
- 8.7.1. Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- 8.7.2. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato ou treineiro; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 8.7.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- 8.7.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 8.7.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato ou do treineiro é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- 8.7.6. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- 8.7.7. No caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- 8.7.8. A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.
- 8.8. O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato ou treineiro impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.
- 8.9. O candidato ou treineiro que, por impedimento de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais, deverá escanear e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo endereço de e-mail cpps@unirg.edu.br, seu requerimento, o formulário próprio (Anexo 3) e o atestado médico ou relatório médico original.
- 8.9.1. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou treineiro, ou o grau da enfermidade e a condição especial requerida.
- 8.10. O candidato ou treineiro, nas condições dos subitens 8.1 e 8.2 poderá ser convocado para exame perante junta médica do Centro Universitário UnirG.
- 8.11. A solicitação de Condição Especial será deferida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.12. O Resultado Preliminar das respostas às solicitações de condições especiais está previsto para serem divulgadas no site www.unirg.edu.br no link: vestibular, a partir das 18 horas do dia 30 de maio de 2018.
- 8.13. Caberá recurso ao Resultado Preliminar das Respostas as Solicitações de Condições especiais, das 8 horas até às 18 horas do dia 01 de junho de 2018.
- 8.13.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente por meio do endereço do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos e os intempestivos;
- 8.13.2. A previsão de respostas aos Recursos referentes ao Resultado Preliminar das Solicitações de Condições especiais será publicada a partir das 18 horas do dia 04 de junho de 2018.
- 8.14. O Resultado Final das Solicitações de Condições especiais será publicado a partir das 18 horas do dia 04 de junho de 2018.
- 8.15. O candidato ou treineiro que necessitar de condição especial e não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital realizará as provas nas condições comuns dos demais candidatos ou treineiros.
- 8.16. O candidato ou treineiro que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 8.1 e 8.7, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de condição especial indeferida e realizará as provas nas condições comuns dos demais candidatos ou treineiros.
- 8.17. Diferentes manifestações de crença ou de religião não serão entendidas como indutoras de condição especial.
- 8.18. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos ou treineiros, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 10 de junho de 2018, domingo às 09 horas (horário local), em locais a serem divulgados no dia 07 de junho de 2018.

9.2. Está dispensado de realizar as provas que trata o subitem 9.1, o candidato classificado dentre o quantitativo de vagas destinadas à Cota/ENEM, conforme item 5, deste Edital.

9.3. O Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma abaixo:

TABELA 3 – DAS PROVAS

Cursos	Tipo de Prova	Data	Horário de Aplicação
Enfermagem	Redação	10/JUNHO/2018	09 às 12 horas (Duração de prova: 3 horas)
Farmácia			
Fisioterapia			

TABELA 4 – DAS PROVAS

Cursos	Tipo de Prova	Data	Horário
Direito – Matutino	Prova de conhecimentos Gerais (Prova Objetiva) e Redação	10/JUNHO/2018	09 às 13 horas (Duração de prova: 4 horas)
Direito – Noturno			
Medicina			
Odontologia			

10. PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS

10.1. A prova de Conhecimentos Gerais, para os cursos da Tabela 4, deste Edital, conterá 54 (cinquenta e quatro) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compostas de conteúdos das disciplinas do Ensino Médio ou equivalente.

10.2. O Conteúdo Programático a ser praticado neste Processo Seletivo consta no Anexo 5 deste Edital.

10.3. A prova de Língua Estrangeira, para os cursos da Tabela 4, será oferecida em duas opções: Inglês ou Espanhol, de acordo com a indicação do candidato ou treineiro, registrada no ato de sua inscrição.

10.4. Serão considerados os pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais somados aos pontos obtidos na Prova de Redação, para fins de classificação dos candidatos que trata este Processo Seletivo, inscritos nos cursos da Tabela 4;

10.5. As disciplinas da Prova de Conhecimentos Gerais serão atribuídos pesos, de acordo com o curso no qual o candidato ou treineiro se inscrever, conforme tabelas abaixo:

TABELA 5 - PROVA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA

Prova de Conhecimentos Gerais	Disciplina	Questões	Peso	Pontuação Máxima
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	6	3	18
	Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês	6	2	12
	Literatura Brasileira	6	3	18
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	6	4	24
	Física	6	3	18
	Química	6	3	18
MATEMÁTICAS E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	6	2	12
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	6	2	12
	História	6	2	12
TOTAL		54	-	144
Prova Descritiva	Disciplina	Nota	Peso	Pontuação Máxima
REDAÇÃO	Redação em Língua Portuguesa	1	20	20
TOTAL GERAL	Conhecimentos Gerais + Redação	-	-	164

TABELA 6 - PROVA DE DIREITO

Prova de Conhecimentos Gerais	Disciplina	Questões	Peso	Pontuação Máxima
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	6	4	24
	Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês	6	3	18
	Literatura Brasileira	6	3	18
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	6	1	6
	Física	6	1	6
	Química	6	1	6
MATEMÁTICAS E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	6	1	6
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	6	3	18
	História	6	3	18
TOTAL		54	-	120
Prova Descritiva	Disciplina	Nota	Peso	Pontuação Máxima
REDAÇÃO	Redação em Língua Portuguesa	1	20	20
TOTAL GERAL	Conhecimentos Gerais + Redação	-	-	140

11. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

11.1. A prova de Redação, para todos os cursos, proporá uma coletânea que servirá de suporte à redação de um texto dissertativo que será desenvolvido pelo candidato ou treineiro, sendo válida para a avaliação apenas aquele anotado na folha definitiva dessa prova.

11.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- **Adequação ao tema:** A fuga total ao tema anula a redação; fuga parcial implica perda de pontos. (Valor do item de 0,00 a 4,00);
- **Adequação à coletânea:** utilização dos elementos apresentados na coletânea de textos constantes na prova. Na avaliação da coletânea leva-se em conta a pertinência do uso dos elementos da coletânea e não a quantidade. (Valor do item de 0,00 a 3,00);
- **Adequação ao gênero:** desenvolvimento de um texto no gênero selecionado pelo candidato ou treineiro. (Valor do item de 0,00 a 4,00);
- **Adequação à modalidade:** observância de aspectos gramaticais (concordância, regência, ortografia e acentuação). (Valor do item de 0,00 a 4,00);
- **Coerência/Coesão:** articulação das ideias no plano conceitual (sentido)/uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronomes, preposição e pontuação) (Valor do item de 0,00 a 5,00).

11.3. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação e implica perda de pontos.

11.4. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

11.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa deverá ser efetuada à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e será aplicada a todos os candidatos ou treineiros inscritos. Caso opte por fazer a redação em letra de forma, o candidato ou treineiro deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

11.6. É de responsabilidade do candidato destacar da folha de redação a sua identificação.

11.7. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitiva ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato.

11.7.1. O candidato ou treineiro deverá considerar também as recomendações contidas na capa da Prova de Redação.

11.8. O tema proposto na Prova de Redação poderá ou não ser vinculado à lista de obras definida como leitura obrigatória, porém o candidato ou treineiro deverá usar a coletânea apresentada na elaboração dessa prova.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. Conferir o local das provas, que será publicado a partir das 16 horas do dia 07 de junho de 2018;

12.2. O candidato ou treineiro deverá apresentar-se no local designado para as provas, com no mínimo uma hora e, no máximo, 10min antes do horário fixado para o início destas, na sala designada, munido do documento de Identidade, conforme subitem 12.3 deste Edital e caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em MATERIAL

TRANSPARENTE. É vedado ao candidato ou treineiro portar lápis e borracha de qualquer espécie. Não será permitido intercâmbio de material entre os candidatos.

12.3. O candidato ou treineiro deverá apresentar no ato da prova, o ORIGINAL de um dos seguintes documentos: Cédula de identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte (de estrangeiro, se for o caso); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc).

12.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.6. Caso o candidato ou treineiro esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **boletim de ocorrência - BO** em órgão policial expedido **há no máximo 30 (trinta) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.

12.6.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato ou treineiro cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Todos os candidatos ou treineiros serão tratados de acordo com a identidade civil ou social apresentada.

12.7. No dia de realização das provas, o candidato ou treineiro que não apresentar até o início de aplicação das provas o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 12.3 e 12.6, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo ou da participação da modalidade de treineiro, se for o caso.

12.8. O Caderno de provas será entregue às 09 horas a todos os candidatos ou treineiros;

12.9. O tempo de sigilo compreenderá:

12.9.1. Às **09h40min** aos candidatos ou treineiros optantes dos cursos da Tabela 3 deste Edital;

12.9.2. Às **10h00min** aos candidatos ou treineiros optantes dos cursos da Tabela 4 deste Edital;

12.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato ou treineiro deverá ficar disponível para os aplicadores de prova da sala.

12.11. Ao receber o Caderno de Provas, o Cartão-Resposta, considerando os cursos da Tabela 4, o caderno de Resposta da Redação, considerando os cursos das Tabelas 3 e 4, o candidato ou treineiro deverá certificar-se de que o tipo de prova descrito (1, 2, 3 ou 4) corresponde ao tipo de prova impresso na sua ficha de identificação; se houver **divergência, deverá solicitar ao aplicador de prova o caderno com o número correspondente ao da Ficha de Identificação**, no prazo máximo de 15 minutos após o início da prova.

12.12. O candidato ou treineiro deverá ler com atenção as instruções constantes na capa do caderno de prova, antes de iniciá-la.

12.13. Verificar se o material recebido está legível e a sequência numérica, correta; caso seja necessário, deverá solicitar outro imediatamente.

12.14. Evitar fazer anotações nas provas com sinais exagerados que possam ser interpretados como meio de comunicação com os demais participantes. Isto poderá levá-lo à desclassificação.

12.15. Proteger o Cartão-Resposta (ou Folha de Resposta) ou de texto da Redação contra manchas, rasuras e amassamentos.

12.16. O preenchimento do Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) é de inteira responsabilidade do candidato ou treineiro, que deverão proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) serão de inteira responsabilidade do candidato ou treineiro.

12.17. O candidato ou treineiro deverá assinalar as respostas no Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) Personalizado e a Ficha de identificação, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas objetivas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou Ficha de identificação por erro do candidato ou do treineiro.

12.18. É de responsabilidade do candidato ou treineiro, destacar da folha de redação a sua identificação, quando for necessário.

12.19. Devolver o Cartão-Resposta (ou Folha de Resposta) e Ficha de identificação com a assinatura que possibilite conferência com outros documentos usados no Processo Seletivo.

12.20. Somente será permitida a troca do Cartão-Resposta ou Folha de Resposta personalizada, pelo reserva, quando houver incidência de equívoco institucional e/ou falha de dados impressos que impossibilita o seu preenchimento.

12.21. O candidato ou treineiro deverá anotar (*caso não esteja impresso*) no Cartão-Resposta/Folha de Resposta, o número da prova que está realizando, sob pena de, na falta, ser desclassificado.

12.22. A opção de Língua Estrangeira estará expressa, eletronicamente, no Cartão-Resposta (ou Folha de Resposta), para os cursos da Tabela 4, de acordo com a opção constante no ato da inscrição, sendo impossível a alteração desta durante aplicação da prova.

12.23. As provas poderão ter formatos diferentes, mas serão iguais em conteúdo e quantidade de questões para todos os candidatos ou treineiros, exceto as de Língua Estrangeira.

12.24. Para as provas dos cursos da Tabela 4, deste Edital, o candidato ou treineiro deverá marcar no Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas), para cada questão, somente uma das opções (alternativas), sendo atribuído zero à questão com mais de uma ou sem opção de resposta marcada, ou ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

12.25. As disposições e instruções divulgadas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais complementares, se houverem, indicações no Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) e avisos oficiais constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

12.26. É vedado ao candidato ou treineiro durante a realização das provas:

12.26.1. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato ou treineiro;

12.26.2. Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados neste item, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em envelope plástico, fornecido pela Coordenação do local de provas, sendo identificado e lacrado pelo próprio candidato ou treineiro. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

12.27. A instituição não possui guarda volumes, portanto não se responsabiliza pela guarda de quaisquer materiais do candidato ou treineiro.

12.28. Fica facultado à Fundação/Centro Universitário UnirG proceder a utilização de detector de metais nas principais vias de acesso dos locais de prova e banheiros e a papiloscopia (impressão digital) do candidato ou treineiro, no dia da prova, antes, durante ou depois da realização desta e ainda, realizar a comparação a qualquer momento, após o ingresso na Instituição dos candidatos classificados no Processo Seletivo 2018-2.

12.29. Não será permitida a entrada de candidato ou treineiro nos locais das aplicações das provas após as 09h.

12.30. Durante a realização das Provas, o candidato ou treineiro não poderá usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

12.31. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem ou fotografia e coleta da impressão digital do candidato ou treineiro.

12.32. Na hipótese de um candidato ou treineiro necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.

12.33. Os cadernos utilizados para a realização das provas serão entregues ao candidato ou treineiro somente a partir de 30 minutos antes do tempo previsto para o término da realização das provas. Os cadernos que restarem, serão incinerados após a aplicação.

12.34. O candidato ou treineiro que desejar levar o Caderno de Provas deverá entregar a Folha de Resposta, de Redação e Ficha de identificação ao Aplicador da Prova e aguardar na carteira com o caderno virado para baixo, em completo silêncio até o horário previsto. Caso o candidato ou treineiro se retirar da sala antes desse horário, o caderno de provas não será fornecido.

12.35. Em hipótese alguma o candidato ou treineiro que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele e adentrar-se em suas dependências.

12.36. Os três últimos candidatos ou treineiros deverão permanecer na sala, na qual realizaram as provas, sendo liberados somente depois das entregas dos respectivos Cartões-Respostas, Folhas de Redações, Ficha de identificação e de terem seus nomes registrados na lista de frequência e Ata de Aplicação de Prova da respectiva sala.

12.37. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

12.38. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital ocorrerão por conta dos candidatos ou treineiros.

12.39. Será desclassificado o candidato que se recusar a entregar a prova, ou quaisquer documentos pertinentes ao certame vencido o tempo regular de aplicação da prova.

12.40. O candidato será eliminado, em qualquer tempo, caso se comprove que realizou o Processo Seletivo usando documentos, informações ou quaisquer outros meios ilícitos.

12.41. Será excluído do Processo Seletivo que trata este Edital, o candidato que comprovadamente, utilizar processo fraudulento na inscrição ou nas provas, atentar contra a disciplina, ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

13. ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo, além dos previstos em outros itens, o candidato ou treineiro que:

13.1.1. Não participar das provas por alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas deste Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

13.1.2. Chegar aos locais de realização das provas depois do horário estabelecido para aplicação das provas;

13.1.3. Faltar às provas referentes a este Processo Seletivo;

13.1.4. Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão dos responsáveis pela fiscalização do Processo Seletivo;

13.1.5. Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou treineiro ou ser descortês com quaisquer dos colaboradores, autoridades e pessoas incumbidas da realização deste Processo Seletivo;

13.1.6. Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

- 13.1.7.** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- 13.1.8.** Não será permitida a entrada de candidato ou treineiro no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que este tenha porte legal. O candidato ou treineiro que estiver portando armas de qualquer espécie deverá informar ao Aplicador de Prova da sala, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança, procedendo à identificação da arma e acondicionando-a em local indicado;
- 13.1.9.** **PORTAR** aparelhos eletrônicos (mesmo que desligados), tais como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho reproduzidor de áudio e vídeo, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, *pen drive*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículos, controle de portão eletrônico etc, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e ainda lápis (de qualquer espécie), lapiseira/grafite, borracha (de qualquer espécie), caneta fabricada em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), carteira ou bolsa de qualquer espécie ou similares, armas de qualquer espécie, cartão de banco (débito/crédito) moeda ou cédula de dinheiro que contenha qualquer tipo de anotação ou informação relativo ao conteúdo da prova;
- 13.1.10.** Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho, podendo o candidato ou treineiro ser eliminado do certame;
- 13.1.11.** Exceder o tempo de realização das provas;
- 13.1.12.** Não permitir a coleta da impressão digital e/ou à filmagem como forma de identificação;
- 13.1.13.** Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 13.1.14.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 13.1.15.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas.
- 13.1.16.** Praticar atos que contrariem as normas deste Edital;
- 13.1.17.** Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- 13.1.18.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato ao Processo Seletivo 2018-2, utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo, devendo responder criminalmente pelo ato;
- 13.1.19.** Será eliminado, também em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Caberá recurso quanto ao Resultado Preliminar dos candidatos que se inscreveram pela Cota/ENEM das **08 horas até às 18 horas do dia 18 de maio de 2018**, considerando o subitem 5.12.
- 14.2.** A previsão de resposta aos recursos referente ao Resultado Preliminar do subitem anterior será a **partir das 18 horas do dia 21 de maio de 2018**.
- 14.3.** Caberá recurso quanto ao Gabarito Preliminar das Provas de Conhecimento Gerais (Provas Objetivas) das **8 horas do dia 11 de junho de 2018 até 18 horas do dia 12 de junho de 2018**.
- 14.4.** A previsão de resposta aos recursos referente ao Gabarito Preliminar das Provas de Conhecimentos Gerais (Provas Objetivas) será a **partir das 18 horas do dia 19 de junho de 2018**.
- 14.5.** Caberá recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar das **8 horas do dia 20 de junho de 2018 até 18 horas do dia 21 de junho de 2018**.
- 14.6.** A previsão de resposta a recursos referente ao Resultado Preliminar será a **partir das 18 horas do dia 26 de junho de 2018**.
- 14.7.** O interessado a participar como treineiro não terá direito a recurso.
- 14.8.** Para a interposição de recurso, conforme o subitem 14.3 e 14.5, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unirg.edu.br, localizar vestibular/recursos. Serão desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos.
- 14.8.1.** O candidato deve fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado;
- 14.8.2.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- 14.8.3.** O candidato não deve se identificar no corpo do recurso.
- 14.9.** Será indeferido o recurso:
- 14.9.1.** cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- 14.9.2.** que esteja em desacordo com as especificações contidas nesta seção;
- 14.9.3.** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

- 14.9.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivo;
- 14.9.5. Com argumentações idênticas a outro e/ou fora das especificações e padrões estabelecidos neste Edital;
- 14.9.6. Recursos entregues fora do prazo, postado em outro endereço eletrônico, ou que não atenderem aos requisitos expressos nos itens anteriores, ou que forem enviados via fax ou por meio postal.
- 14.10. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Respostas (ou Folha de Respostas).
- 14.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da formulação do recurso.
- 14.12. O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar divulgado poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.
- 14.13. A decisão do recurso será dada a conhecer individualmente por meio do CPF ou número de inscrição, no site www.unirg.edu.br, link: vestibular/recursos na data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 14.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 14.15. A solicitação de revisão da Redação será garantida a justificativa dos pontos atribuídos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. Para a seleção dos candidatos, as provas serão corrigidas e atribuídas à respectiva pontuação, que depois de somadas, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontos, conforme a opção do curso e da vaga que se inscreveram. Se necessário, serão considerados os critérios de desempate.

15.2. OS CANDIDATOS INSCRITOS PELAS VAGAS DA COTA/ESCOLA PÚBLICA (LEI ORDINÁRIA Nº 2.116/2013) NÃO CONCORRERÃO PELAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

15.3. A pontuação máxima será atribuída conforme subitem 10.5, para a prova de Conhecimentos Gerais (múltipla escolha), aos candidatos às vagas dos cursos constantes na Tabela 4 deste Edital.

15.4. A pontuação máxima para a Prova de Redação em Língua Portuguesa para todos os cursos constantes nas Tabelas 3 e 4, é de 20,00 (vinte) pontos.

15.5. Será **DESCLASSIFICADO**, o candidato que obtiver nota 0,00 (zero) na prova de Redação em Língua Portuguesa, considerando o subitem 11.2.

15.6. O cálculo para a atribuição de pontos aos candidatos inscritos nos cursos expressos na Tabela 4 deste Edital, seguirá a fórmula:

$$TP = NPO + NR$$

Em que:

TP	=	Total de Pontos
NPO	=	Nota na Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais)
NR	=	Nota na Redação

15.7. O Total de Pontos obtidos, para todos os candidatos será:

15.7.1. Aos candidatos inscritos nos cursos da Tabela 3 deste Edital: De 0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal, conforme o subitem 11.2 deste Edital;

15.7.2. Aos candidatos inscritos nos cursos da Tabela 4 deste Edital: de 0,00 (zero) ao somatório máximo, de acordo com o curso escolhido, na Prova de Conhecimentos Gerais, conforme o subitem 10.5 e os pontos obtidos na Prova de Redação, conforme o item 11.2.

15.8. Os candidatos com nota do ENEM que atenderem aos requisitos da Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014, serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos obtidos na prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, gerando-se uma relação apenas em primeira opção de curso, de acordo com a inscrição de cada candidato, considerando os critérios de desempate, conforme este Edital.

15.9. Obtida a pontuação de classificação, os candidatos optantes para concorrer às vagas pela Ampla Concorrência e pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013), serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos, gerando-se duas relações de todos os candidatos, para cada curso, da seguinte forma:

- I- Uma relação para a primeira e outra para a segunda opção de curso, considerando-se as porcentagens de 80% (oitenta por cento), para Ampla Concorrência;
- II- Uma relação para primeira e outra para a segunda opção de curso, considerando-se a porcentagem de 10% (dez por cento) para Cota/Escola Pública - Lei Ordinária nº 2.116/2013;
- III- Uma relação apenas para a primeira opção de curso, considerando-se a porcentagem de 10% (dez por cento) da Cota/ENEM.

15.10. Havendo empate no total da classificação, terá prioridade o candidato dos cursos da Tabela 3, das opções de Notas da Ampla Concorrência e Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013), que apresentar nesta ordem:

- O candidato de maior idade – candidatos com 60 ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso);
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

15.11. Havendo empate no total de classificação, terá prioridade o candidato, dos cursos da Tabela 4, das opções de Notas da Ampla Concorrência e Cota/Escola Pública que apresentar nesta ordem:

- O candidato de maior idade – candidatos com 60 ou acima de 60 anos (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso);
- Maior pontuação na Prova de Redação;
- Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br link: vestibular.

16.2. O GABARITO PRELIMINAR da prova de conhecimentos Gerais (Provas objetivas) será divulgado a partir das 18 horas do dia 10 de junho de 2018, e será concedido tempo para recursos;

16.3. O GABARITO OFICIAL será divulgado a partir das 18 horas do dia 19 de junho de 2018 (previsão);

16.4. O RESULTADO PRELIMINAR, com a relação dos candidatos que realizaram as provas e foram classificados em primeira chamada no Processo Seletivo 2018-2, será divulgado a partir das 18 horas do dia 19 de junho de 2018 (previsão).

16.4.1. O RESULTADO PRELIMINAR poderá ser alterado em razão de recursos procedentes;

16.4.2. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no dia 26 de junho de 2018.

16.5. O RESULTADO FINAL e a convocação da primeira chamada serão divulgados, a partir das 18 horas do dia 26 de junho de 2018 (previsão), a segunda chamada, a partir das 16 horas, do dia 05 de julho de 2018, as chamadas subsequentes seguirão cronograma (Anexo 1).

16.6. Na convocação em primeira chamada para a matrícula será confeccionada uma relação nominal dos candidatos aprovados, considerando o total de pontos obtidos na primeira opção até o limite de vagas estabelecidas neste Edital.

16.6.1. Será considerada a opção de Cota/ENEM e a opção de Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013), cuja divulgação será publicada em ordem de classificação, conforme a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006.

16.7. Na ausência de candidatos aprovados em primeira opção, e existindo vagas ociosas, serão convocados os candidatos inscritos e classificados em segunda opção para esse curso/turno, excluído o candidato da Cota/ENEM que será considerada apenas a primeira opção.

16.7.1. A convocação para a segunda opção será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na segunda opção, excluído o candidato da Cota/ENEM que será considerada apenas a primeira opção.

16.8. A relação dos candidatos que se submeteram às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, inscreveram-se nesta condição no período previsto de inscrição para o Processo Seletivo 2018-2 do Centro Universitário UnirG e foram classificados no Resultado Final publicado em 21 de maio de 2018 constarão na Classificação Geral apenas de primeira opção, nas vagas dessa categoria.

17. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

17.1. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico do Centro Universitário UnirG, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora e às demais normas em vigor.

17.2. Somente os pais (pai/mãe) ou responsável legal poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, se menores de 18 anos, mediante apresentação da cópia e originais do documento de identidade e CPF.

17.2.1. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador;

17.2.2. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso;

17.2.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração ao candidato impossibilitado de comparecer ao local de matrícula nas datas estipuladas neste Edital, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, nos seguintes casos:

- Maior de 18 (dezoito) anos: Pai, Mãe ou Representante do candidato;
- Menor de 18 (dezoito) anos: Representante do Pai, Mãe ou Responsável Legal.

17.3. Os candidatos que prestaram as provas de seleção e foram classificados no Processo Seletivo 2018-2, até o limite de vagas, considerando a categoria escolhida no ato de sua inscrição, serão **CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA a partir das 18 horas do dia 26 de junho de 2018, para efetuarem sua matrícula no Centro Universitário UnirG, de acordo com as datas que seguem:**

17.3.1. Dias 28, 29 de junho de 2018 e 02 de julho de 2018 – Para todas as categorias (vagas: Ampla Concorrência, Cota/ENEM e Cota/Escola Pública), para os cursos: Direito – Matutino, Direito – Noturno, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia, no Centro Universitário UnirG, das 8hs às 11hs e das 14hs às 17 hs. O pagamento do respectivo boleto bancário poderá ser efetuado até o limite do horário bancário do dia **03 de julho de 2018;**

17.4. A matrícula será realizada em DUAS ETAPAS:

17.4.1. PRIMEIRA ETAPA – O candidato convocado até o limite de vagas do curso de sua opção deverá, antes de se deslocar para a Central de Matrículas, na data prevista subitem 17.3.1, cadastrar seus dados pessoais via internet, procedendo como segue:

I- Acessar o site www.unirg.edu.br

II- Abrir o link: *1ª etapa de Matrícula*, digitar o número do CPF do candidato.

III- Preencher todos os campos dessa primeira etapa com dados **sem abreviaturas e corretos** (obrigatório);

17.4.2. SEGUNDA ETAPA – Depois de finalizada a primeira etapa, o candidato deverá comparecer à Central de Matrículas para a entrega dos documentos exigidos neste Edital (item 18 e subitens), para assinatura do Termo de Adesão e retirada do boleto de pagamento.

17.5. A matrícula estará efetivada somente depois de concluída a primeira e segunda etapas nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto.

17.6. O candidato que apenas cumprir a primeira etapa e não finalizar a segunda etapa será desclassificado e será convocado o candidato seguinte, na ordem rigorosa de classificação.

17.7. Convocados em SEGUNDA CHAMADA, a partir das 16 horas do dia 05 de julho de 2018, caso com a primeira chamada não sejam preenchidas as vagas oferecidas, deverão cumprir a primeira etapa *on line*, conforme subitem 17.4.1, comparecer à Central de Matrículas para cumprir a segunda etapa conforme subitem 17.4.2, de acordo com as datas que seguem:

17.7.1. Dias 06 e 09 de julho 2018 - Para todas as categorias (vagas: Ampla Concorrência, Cota/ENEM e Cota/Escola Pública), para todos os cursos do Centro Universitário UnirG: das 8hs às 11hs e 14hs às 17 horas e pagamento do respectivo boleto até o limite do horário bancário do dia **10 de julho de 2018.**

17.8. Convocados em TERCEIRA CHAMADA, a partir das 16 horas do dia 11 de julho de 2018, caso com a segunda chamada não sejam preenchidas as vagas oferecidas, deverão cumprir a primeira etapa *on line*, conforme subitem 17.4.1, comparecer à Central de Matrículas para cumprir a segunda etapa conforme subitem 17.4.2, de acordo com as datas que seguem:

17.8.1. Dias 12 e 13 de julho de 2018 - Para todas as categorias (vagas: Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública e Cota/ENEM), para todos os cursos do Centro Universitário UnirG: das 8hs às 11hs e das 14hs às 17 horas e o pagamento do respectivo boleto até o limite do horário bancário do dia **16 de julho de 2018.**

17.9. Para convocação da quarta chamada, existindo vagas ociosas na categoria Ampla Concorrência, Cota/ENEM e Cota/Escola Pública, será publicado a partir das 12 horas do dia 17 de julho de 2018, o Edital de Manifestação de Interesse com a quantidade de vagas ociosas por Curso, tendo interesse pela vaga, o candidato deverá manifestar seu interesse, no site www.unirg.edu.br link: vestibular, das 14 horas do dia 17 de julho de 2018 até às 23h59min do dia 19 de julho de 2018.

17.9.1. As manifestações realizadas após o horário descrito no item anterior serão desconsideradas e invalidadas.

17.10. O Resultado Preliminar da Manifestação de Interesse (Ampla Concorrência, Cota/ENEM e Cota/Escola Pública) seguirá rigorosamente a classificação decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo 2018-2 dos candidatos inscritos e está previsto para ser publicado a partir das 18 horas do dia 24 de julho de 2018.

17.11. Caberá recurso ao Resultado Preliminar de que trata o item anterior, das 8 horas até às 18 horas do dia 25 de julho de 2018.

17.11.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, unicamente, por meio do e-mail epps@unirg.edu.br, até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos;

17.11.2. A previsão de respostas aos Recursos referentes ao Resultado Preliminar será publicada a partir das 16 horas do dia 26 de julho de 2018.

17.12. O **RESULTADO FINAL** da Manifestação de Interesse (Ampla Concorrência, Cota/ENEM e Cota/Escola Pública) será publicado no dia a partir das 16 horas 26 de julho de 2018, juntamente com o Edital de convocação da quarta chamada para matrícula.

17.13. Convocados em **QUARTA CHAMADA - Manifestação de Interesse (Ampla Concorrência, Cota/ENEM e Cota/Escola Pública)** a partir das 16 horas do dia 26 de julho de 2018, caso com a terceira chamada não sejam preenchidas as vagas oferecidas, deverão cumprir a primeira etapa *on line*, conforme subitem 17.4.1, comparecer à Central de Matrículas para cumprir a segunda etapa conforme subitem 17.4.2, de acordo com as datas que seguem:

17.14. Dia 27 e 30 de julho de 2018 - Para as categorias (vagas: Ampla Concorrência, Cota/ENEM e Cota/Escola Pública), para todos os cursos que ainda existir vagas ociosas, do Centro Universitário UnirG: das 08hs às 11hs e das 14hs às 17 horas e o pagamento do respectivo boleto até o limite do horário bancário do dia 31 de julho de 2018.

17.15. Persistindo a existência de vagas ociosas, após a quarta chamada, serão convocados apenas os candidatos inscritos e classificados no Resultado Final da Manifestação de Interesse constante no subitem 17.12, obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas.

17.16. É de responsabilidade do candidato, obter informações quanto às convocações, mesmo subsequentes às previstas, pelos meios de divulgação citados neste Edital.

17.17. No período das chamadas subsequentes previstas neste Edital, nas Cotas/ENEM e Cota/Escola Pública que não houver mais candidatos classificados e que ainda restarem vagas para serem preenchidas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na Ampla Concorrência.

17.18. Somente estará efetivamente matriculado, o candidato que **COMPROVAR a CONCLUSÃO**, de acordo com o Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, do curso de Ensino Médio ou equivalente ou que tenha sido aprovado no ENEM 2015, 2016 ou 2017, efetivado a inscrição e deferida (considerando a Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014), tomando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova dessa escolaridade até a data-limite da matrícula.

17.18.1. Não será admitido o candidato que apresentar certificado de conclusão por ter sido aprovado no ENEM, sem a idade permitida, conforme a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

17.19. O candidato com opção para Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública, conforme o seguinte procedimento:

17.19.1. Para comprovar que realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio em Escola Pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Para candidatos que já concluíram o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio:

a) Cópia do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;
b) Cópia do Histórico Escolar ou Certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro, segundo e o terceiro ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

II. Para os candidatos que concluirão o Ensino Médio:

a) Original da certidão da escola pública atestando que o candidato é *concluinte* do Ensino Médio até a data limite expressa neste Edital;
b) Cópia do Histórico Escolar ou certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro e segundo ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

17.19.2. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea "b" dos incisos I e II do subitem anterior, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio.

17.20. Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

17.21. Será cancelada a matrícula do candidato cuja identificação não ficar comprovada pela Polícia Técnica, estando este, sujeito às penalidades legais.

17.21.1. O candidato convocado para matrícula e não cumprir a Primeira Etapa, que trata o subitem 17.4.1. e não comparecer no prazo estipulado, na Segunda Etapa que trata o subitem 17.4.2., ou não pagar o boleto referente à matrícula até a data final prevista neste Edital, perderá sua vaga, cabendo ao Centro Universitário UnirG proceder as chamadas necessárias para suprir sua vaga, seguindo a ordem de classificação dos candidatos em primeira opção e, inexistindo candidatos da primeira opção, procederá a chamada dos candidatos da segunda opção considerada a opção Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) e Cota/ENEM.

17.22. Os candidatos que se submeteram às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em 2015, 2016 ou 2017 e inscreveram-se nesta categoria, no período previsto de inscrição para o Processo Seletivo 2018-2 do Centro Universitário UnirG, em uma das vagas divulgadas e obtiveram deferimento que não comparecerem no prazo estipulado para a matrícula ou não atenderem aos requisitos da Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014, ou deixar de realizar o pagamento do boleto bancário até a data prevista neste Edital, perderão suas vagas.

17.23. Ao Centro Universitário UnirG fica reservado o direito de fazer tantas chamadas quantas necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e a possibilidade de comparecimento em 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das vagas previstas no semestre.

17.24. Depois de efetuada a matrícula dos candidatos convocados, inexistindo outros candidatos em ordem de classificação em primeira opção e Manifestação de interesse, nos termos deste Edital, comprovada a existência de vaga ociosa, caso haja candidato convocado em chamadas anteriores que perdeu o período de matrícula de sua convocação e ainda tiver interesse pela vaga, deverá protocolar requerimento na Central de Atendimento ao Aluno, Campus II, podendo ser reconvocato para efetuar sua matrícula em data determinada pela Comissão Permanente de Processo

Seletivo, se houver possibilidade de comparecimento em 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das aulas previstas no semestre.

17.25. As datas de matrículas devem ser cumpridas, tanto no período básico como nos subsequentes, semestralmente, conforme calendário desta Instituição.

18. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA MATRÍCULA

18.1. O candidato deverá entregar no ato da matrícula, cópias dos documentos acompanhadas dos originais ou cópias legíveis e autenticadas dos documentos expressos neste item que segue.

18.1.1. O candidato que optou pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou o Ensino Médio, integralmente, em Escola Pública, considerado o subitem 17.19;

18.1.2. Os candidatos concluintes do Ensino Médio na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverão comprovar que ingressou no EJA com idade superior a 18 anos completos por meio de Certidão, conforme o Art. 6º da Resolução CNE nº 03 de 15 de junho de 2010;

18.1.3. Os candidatos que obtiverem certificação pelo ENEM, deverão comprovar, por meio de Certidão, idade mínima de 18 anos completos até a data de realização da primeira prova do Exame e demais critérios estabelecidos por meio do Parecer CNE nº 5, de 09 de março de 2016.

- a) Duas cópias da Cédula de Identidade;
- b) Duas cópias do CPF do candidato aprovado ou do responsável;
- c) Duas cópias do Título de Eleitor (se maior de 18 anos);
- d) Duas cópias do comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa (deverá ser renovada a cada eleição) ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Duas cópias de prova de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- f) Três cópias do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com registro no MEC ou na Secretaria Estadual de Educação, (o qual será, posteriormente à matrícula, solicitado a comprovação de autenticidade na respectiva Secretaria/Delegacia de Ensino que concedeu o registro);
- g) Três cópias do Histórico Escolar do curso de Ensino Médio ou equivalente (curso finalizado);
- h) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento, segundo o estado civil atual do candidato;
- i) Duas cópias do Diploma de Graduação, devidamente registrado no MEC, para candidato possuidor de Curso Superior, classificado no Processo Seletivo;
- j) Duas cópias do Histórico Acadêmico com carga horária, respectivo ao item anterior;
- k) Duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, se não constar seus dados no Histórico Acadêmico do Ensino Superior;
- l) Uma cópia do endereço de Comprovante de residência do candidato/acadêmico (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência);
- m) Uma cópia do endereço de Comprovante de residência (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência), de pelo menos um dos pais;
- n) Uma foto 3X4, de frente, recente.

18.2. O candidato deverá apresentar, além dos documentos solicitados no item anterior, os seguintes formulários que serão entregues no ato da matrícula:

- a) Requerimento de matrícula fornecido pela Fundação/Centro Universitário UnirG, devidamente assinado;
- b) Contrato de Prestação de Serviço fornecido pela Fundação/Centro Universitário UnirG devidamente preenchido e assinado pelo requerente e testemunhas;
- c) A quitação da matrícula será efetivada em qualquer agência bancária, até a data e horário final previsto neste Edital, com o boleto bancário impresso no ato da matrícula.

18.3. A matrícula será cancelada em qualquer época, se a solicitação de autenticidade do Certificado de Ensino Médio retornar negativa, não tendo direito a ressarcimento ou garantia de reingresso.

18.4. Se o candidato já cursou disciplinas de nível superior, poderá solicitar aproveitamento de créditos, logo após efetuada a matrícula, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento (formulário do Centro Universitário UnirG) endereçado ao Coordenador do Curso de opção;
- b) 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- c) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do curso concluído;
- d) Programas das disciplinas cursadas, devidamente carimbadas pela instituição de origem e assinada pelo funcionário.

18.4.1. O candidato poderá solicitar o Aproveitamento de Créditos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetivação da matrícula.

18.4.2. O deferimento da solicitação de Aproveitamento de Créditos, que trata o item anterior, para fins de inclusão de disciplinas em outros períodos estará condicionado à existência de vagas e ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas;

18.4.3. Não caberá ressarcimento de valores das solicitações intempestivas de Aproveitamento de Créditos.

18.5. Quando se tratar de estudos cursados no exterior, será exigido, além dos documentos pessoais:

- a) Cópia do Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do ensino médio completo (notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas), estes deverão ter seus originais visados pelo Cônsul Brasileiro ou Apostilados de acordo com a Convenção de Haia e traduzidos por tradutor público juramentado;
- b) O curso secundário deverá ser convalidado pelo Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade Federativa Brasileira.

18.6. Caso o candidato seja graduado de nível superior em Universidades Estrangeiras, não haverá aproveitamento de créditos.

18.7. Nos casos em que não haja deferimento da matrícula ou desistência por parte do interessado, os documentos devem ser retirados no prazo de 90 dias, sob risco de ser incinerado, a partir desse prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os horários estabelecidos neste Edital para as provas realizadas no Brasil obedecem ao Horário Oficial do Estado do Tocantins.

19.2. O Centro Universitário UnirG se reserva no direito de não ofertar o curso que não efetivar no mínimo, 15 (quinze) matrículas na turma de ingresso;

19.3. O número inferior ao expresso no subitem 19.2 será, caso a caso, decidido pela Reitoria e/ou mediante análise financeira da Diretoria Administrativa e Financeira, se necessário, os alunos matriculados no(s) curso(s) poderá (ão) efetuar até a data limite, a reopção para um dos cursos em que permanecer com vaga(s) ociosa(s) ou solicitar a devolução da quantia paga pela matrícula;

19.3.1. A devolução do valor pago, na ocorrência de cancelamento da oferta de curso, será feito mediante requerimento na Central de Atendimento ao Aluno (Campus II), não lhe cabendo qualquer reclamação ou recurso.

19.4. Os Estágios Curriculares serão executados em horário ou turno diverso das aulas dos cursos.

19.5. O Centro Universitário UnirG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens do candidato obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar a sua autorização.

19.6. Não haverá isenção total ou parcial dos valores das taxas de inscrição, exceto nos casos previstos no item 7 e seus subitens.

19.7. No Centro Universitário UnirG, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

19.8. Depois de encerrado o prazo de matrícula para os aprovados, persistindo vagas ociosas, ou seja, aquelas que não foram preenchidas depois de finalizados os prazos das convocações para matrículas previstas neste Edital, essas poderão ser preenchidas por Processo Seletivo Simplificado, regido por Edital específico.

19.9. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc) cometida por professor, funcionário e acadêmico do Centro Universitário UnirG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.

19.10. O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar ao prazo considerado para o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas ofertadas no semestre letivo vigente.

19.11. O Centro Universitário UnirG disponibiliza à comunidade acadêmica programas de Financiamento Estudantil - FIES e CREDIUNIRG. Cada programa tem uma particularidade, sendo a questão social e econômica o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios. Há variação quanto à disponibilidade para cada curso.

19.11.1. O CREDIUNIRG beneficia o aluno regularmente matriculado nos cursos: Administração, Ciências Contábeis, Jornalismo, Letras, Pedagogia, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia.

19.11.2. Maiores detalhes sobre a concessão de financiamentos estudantis estão publicadas no endereço eletrônico www.unirg.edu.br e no setor de Financiamento Estudantil, departamento interligado à Tesouraria da Fundação/Centro Universitário UnirG;

19.12. É prática da Fundação/Centro Universitário UnirG, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

19.13. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas de Editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS do Centro Universitário UnirG.

19.14. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai uma dívida com a Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.

19.15. Qualquer reclamação referente à aplicação do Processo Seletivo 2018-2 deverá ser interposto para a Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.

19.16. O Centro Universitário UnirG foi credenciado pelo Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 – DOE/TO de 02/06/2008 e renovado o credenciamento por meio do Decreto Governamental 4.659, de 24/10/2012 – DOE/TO de

24/10/2012, em substituição à Lei Municipal nº 1.566 de 18/12/2004 que criou a Faculdade UnirG e alterou a denominação de Fundação Educacional de Gurupi para Fundação UnirG que, por sua vez, substituiu a Lei 611, de fevereiro de 1985.

19.17. Das decisões da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG não caberá recurso.

19.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 28 de março de 2018.

Prof.ª Dr.ª Marcilene de Assis Alves Araujo
Pró-Reitora de Graduação e Extensão do Centro Universitário UnirG
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Portaria/Reitoria nº 85/2016